



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 001, de 03 de janeiro de 2025.

SUSPENDE ATOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS NÃO INCORPORADOS, INDENIZAÇÕES, CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, FÉRIAS INDENIZADAS E TRABALHO NÃO PRESENCIAL.

LUIZ FERNANDO MAINARDI, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A contar de 01 de janeiro de 2025, todos os servidores públicos municipais terão canceladas as seguintes vantagens:

- I- Funções Gratificadas não incorporadas;
- II- Gratificação de Funções não incorporadas;
- III- Convocações de mais 20 horas não incorporadas;
- IV- Concessão de Regime Especial de Tempo Integral previsto no artigo 77 da Lei Complementar 074/22, não incorporadas;
- V- Verbas de Análise Previdenciária não incorporadas;
- VI- Verbas de Consultoria Jurídico-Administrativa não incorporadas;
- VII- Gratificação de membros e presidentes de PAD não incorporadas.

Art. 2º Ficam suspensos os pagamentos de horas extras, ajuda de custo de campanha e diárias que não sejam autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Ficam suspensas a conversão em pecúnia de licenças prêmio e férias indenizadas.

Art. 4º Nos casos em que houver necessidade poderão ser suspensas as férias do funcionário que for essencial ao funcionamento do serviço público.

Art. 5º Suspende – se todo trabalho executado de forma não presencial.

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300